**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO LOCAÇÃO ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO PROVA DISCURSIVA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de espaço físico, prestação de serviço e apoio necessário, baseado na quantidade de candidatos convocados para a realização da Prova Discursiva do 51° Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição do Objeto | Unidade de Medida | Número Estimado de Convocados por Dia de Prova | Dias de Prova | Valor unitário por convocado (R$) | Valor Total Estimado |
| Contratação de espaço físico, prestação de serviço e apoio necessário, baseado na quantidade de candidatos convocados para a realização da Prova Discursiva do 51° Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. | Candidato Convocado | 500 | 4 | R$ ----- | R$ ----------------- |

1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como:

comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII , da Lei 14.133/2021);

especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima - art. 6º, XIV, da Lei 14.133/2021).

1.3 O serviço enquadra-se no seguinte tipo:

Serviço (escopo, prazo certo e não continuado)

Serviço sob demanda contínuo (prazo certo e continuado)

Serviço contínuo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar do dia útil *seguinte à disponibilização da Súmula no Diário Oficial.*

1.5 A contratação será prorrogada, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a aprovação pelo Conselho Superior do Ministério para a abertura do 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, e que a Instituição não detém de espaço que comporte a realização do evento, faz-se necessária à locação de espaço adequado destinado à realização da Prova Discursiva, estimada para ocorrer **entre os dias 03 de fevereiro e 06 de fevereiro de 2026**.

Tendo em vista que o evento ocorrerá possivelmente no verão, a fim de obter conforto térmico apropriado, necessário à exigência de ambiente climatizado com ar-condicionado.

**3. SOLUÇÃO**

A solução foi definida em Estudo Técnico Preliminar, constante do presente procedimento.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

4.1 Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

O serviço CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constantes.

O serviço CONSTA do Catálogo, mas suas especificações NÃO SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.

O serviço NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

4.2 Pré-qualificação

Não há serviços pré-qualificados.

Há serviços pré-qualificados (art. 6°, XLIV e art. 80, § 5º, da Lei nº 14.133/21).

4.3 O serviço possui as seguintes especificações:

**4.3.1. Local**

a) O local deve oferecer capacidade para acomodar todos os candidatos inscritos em um único prédio, localizado na cidade de Porto Alegre/RS.

b) O local deverá atender as normas de proteção contra incêndios.

c) Não deverá ocorrer qualquer outro evento no local durante o período da locação.

d) O local deverá possuir salas de aplicação de prova que sejam devidamente iluminadas (todas as lâmpadas devem estar funcionando).

e) As salas devem possuir sistema de climatização, seja por aparelho convencional de ar condicionado, por aparelho *split*, ou por sistema central de condicionamento de ar.

**4.3.2 Salas de Prova**

- Cada uma das salas onde ocorrerá a aplicação de provas deverá possuir:

* Classes/carteiras (cadeira e mesa) de tamanho adequado para adultos;
* 1 (um) quadro branco ou negro;
* 1 (uma) mesa de professor e 2 (duas) cadeiras a serem utilizadas pelos fiscais;
* Classes/carteiras dispostas de forma a impossibilitar a um candidato o contato visual com as provas dos demais.

- A distribuição dos candidatos por sala ficará a critério da contratante, observadas as regras de distanciamento (se houver), de forma a estabelecer plenas condições para a realização do certame.

- Estima-se a presença de, no máximo, 500 candidatos convocados para realização das provas.

- As salas de prova devem ser ocupadas por, no máximo, 50% de sua capacidade.

**4.3.2.1. Salas de Prova para atendimento de necessidades especiais**

- Deverá haver salas com acesso para cadeirantes ou para pessoas com dificuldade de locomoção próximas a banheiros adaptados para cadeirantes.

**4.3.3 Sala da Coordenação**

- 01 (uma) sala com capacidade para cerca de 20 (vinte) pessoas, contendo pelo menos 1 (uma) mesa de reunião e rede de conexão com Internet em pleno funcionamento, preferencialmente com banheiro privativo.

**4.3.4 Banheiros**

- Devem ser disponibilizados banheiros femininos e masculinos nos andares das salas de prova, em número suficiente para atender a quantidade de candidatos durante a aplicação das provas. Além destes, são necessários, no mínimo, 02 (dois) banheiros/cabines, sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino, para utilização de candidatos que, após o término de suas provas, deverão se afastar dos locais onde elas ainda estiverem ocorrendo.

- Pelo menos 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino devem ser adequados para atender pessoas portadoras de deficiência, especialmente cadeirantes, localizados no andar onde estarão situadas as salas de prova para atendimento de necessidades especiais.

-Todos os banheiros devem conter material de higiene como rolos de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido os quais devem ser repostos (à medida que forem acabando) durante todo o período de aplicação da prova.

**4.3.5 Serviços**

- A contratada deve disponibilizar, no mínimo, 1 (um) funcionário responsável pelo serviço de limpeza; 1 (um) funcionário responsável pelo serviço de manutenção e 1 (um) funcionário responsável pela organização geral destes serviços.

- A Contratada deverá estar pronta para resolver problemas elétricos, hidráulicos e nos equipamentos exigidos neste termo de referência, devendo fazer comparecer ao local de prova, um profissional para solucionar o problema em, no máximo, 30 (trinta) minutos, a contar do chamado pela Contratante.

**4.3.6 Estacionamento**

- O local deve contar com no mínimo 10 (dez) vagas para estacionamento destinadas à Comissão Executiva do Concurso.

**4.3.7 Condições Gerais**

a) Todas as instalações e demais bens deverão estar em plenas condições de uso, não podendo acarretar risco à segurança e à saúde dos candidatos e da organização do concurso.

b) A aplicação da prova deverá obedecer às regras sanitárias vigentes à época de sua aplicação e observar as normativas municipais, estaduais e federais.

c) A contratada deverá disponibilizar e cumprir todos os itens descritos nas especificações técnicas, espaços e serviços, na data e horário definidos para realização das provas dos concursos.

d) A contratada deverá informar o local a ser oferecido no momento da apresentação da proposta.

e) O local não poderá ser alterado sem a prévia concordância da Comissão Organizadora do Concurso.

f) A empresa contratada deve indicar uma pessoa responsável pela integração de todos os serviços descritos neste documento e por estabelecer o contato entre empresa contratada e representantes do Ministério Público.

g) Os dias que se realização os eventos serão definidos em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

h) Definidas as datas da realização das provas, a CONTRATANTE expedirá a Ordem de prestação do serviço.

**4.4.** Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

Foram adotados

Não foram adotados

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Exigências legais

Foram verificadas e não existem para o objeto.

Há exigências legais.

**5.2** Garantia de execução do contrato

Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, computado sobre o valor anual do contrato.

**5.2.1** Quaisquer das modalidades de garantia que a contratada optar deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, devendo ser apresentadas no prazo de 1 mês a contar da homologação.

**5.2.2** A garantia, dentre outras regras constantes do contrato, assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**5.2.3** A modalidade seguro-garantia e a carta-fiança somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

**5.3** Outros documentos que antecedem o início da prestação dos serviços (a exemplo de ARTs, listagem de funcionários, etc):

Não existem outros documentos necessários à execução do serviço

Existem outros documentos necessários à execução do serviço.

**5.4** Programa de Integridade

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** Prova de material decorrente da prestação do serviço:

Não há material/produto a ser entregue

Sim

**6.2** Início da execução:

Haverá uma ordem de serviço para todo o contrato

O dia da realização do evento será confirmado pela Contratante com até 15 dias de antecedência, momento em que será expedida a ordem de serviço.

Haverá várias ordens de serviço, sob demanda, durante a execução do contrato

**6.3** Prazo de execução dos serviços: em data definida para a realização do evento.

As provas têm suas aplicações previstas para ocorrerem **nos dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026**, em 04 (quatro) dias consecutivos. A locação do espaço será de 07 horas por dia, em horário previamente combinado com a contratada.

6.3.1 Na ocorrência de fato superveniente, que impeça a realização das provas no período aprazado, a Contratante informará previamente a ocorrência do fato a Contratada, solicitando alteração das datas de utilização do espaço, conforme previsto no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

**6.4** Local de prestação dos serviços:

O serviço será prestado nas instalações físicas da contratada.

**6.5** Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

**6.5.1** Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 30 (trinta) minutos, solucionar os problemas apontados.

**6.6** Subcontratação:

É vedada a subcontratação.

**6.7** Garantia do serviço

O prazo de garantia é o estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor): 30 dias para serviços não duráveis e 90 dias para serviços duráveis.

6.7.1.1 Não havendo qualquer manifestação da contratada no prazo, a contratante providenciará, por outros meios, o conserto e/ou realização do serviço e cobrará o valor da empresa contratada.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**7.1** A prestação do serviço será formalizada:

Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato.

Contrato

**7.2** As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.3** As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4** A execução do contrato será coordenada apenas pelo fiscal, que acumula as funções de gestor e fiscal.

**7.4.1** Responsáveis:

A **fiscalização** será exercida pela servidora **Denise Diniz de Castro**, Assistente de Promotoria de Justiça, e, como substituta, pela servidora **Lívia Martinewski Dreher**, Coordenadora da Unidade de Concursos, com endereço na Rua General Andrade Neves, nº 106, 15º andar, Centro, Porto Alegre/RS, telefones (51)3295-8318 e (51)3295-8043, respectivamente, email: concursos@mprs.mp.br.

**7.4.2** O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4.3** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.4.4** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

**a)** verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**b)** anotará no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**c)** emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

**d)** comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

**7.5** Obrigações gerais da contratada:

**a)** entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**b)** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTEtoda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

**d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**e)** permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

**f)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**g)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

**h)** manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

**i)** manter preposto no local do serviço, aceito pela Administração;

**j)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**k)** comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**l)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**m)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**n)** não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**o)** não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017);

**7.6** Sanções:

**7.6.1.** Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

**a)** multa por atraso: 0,5% por hora de atraso, no máximo de 20 horas;

**b)** advertência

**c)** multa compensatória: até 10% sobre o valor total do contrato

**d)** impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.6.2** Sanções específicas

Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

Existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

**7.6.3** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

**8. CRTIÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1** Avaliação de Resultados por meio de critérios específicos:

Não haverá avaliação da execução por instrumento de medição de resultado (IMR).

**8.2** Recebimento:

**8.2.1** Haverá recebimento dos serviços, de acordo com a ordem de serviço emitida, conforme abaixo:

a) **provisoriamente**, na data da entrega do serviço (utilização do espaço), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente,** pelo gestor do contrato, no prazo de até 15 dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.2.3** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

**8.2.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.2.6** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.3** Pagamento

O pagamento ocorrerá de acordo com o valor unitário de candidato convocado, multiplicado por dia de concurso, considerando a seguinte equação:

**N° CANDIDATOS CONVOCADOS X DIAS DE PROVAS X VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO = R$ XXXXX.**

**8.3.1** Documentos remetidos juntamente com a nota fiscal:

Não haverá

Sim, haverá

**8.3.2** O documento fiscal deverá ser apresentado:

Mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços.

Após o recebimento definitivo

Misto

**8.3.2.1** Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

**8.3.2.2** A Nota fiscal deverá ser enviada:

a) Aos cuidados de: **DENISE DINIZ DE CASTRO**

b) Endereço de e-mail: concursos@mprs.mp.br

c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: 51-3295-8318

**8.3.3** A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

**8.3.4** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**8.3.5** Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

**8.3.6** O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

**8.3.7** Sendo o caso de pagamento *pro rata die*, será adotado o mês comercial (30 dias).

**8.3.8** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**8.3.9** Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

**8.3.10** O não pagamento na data implica em atualização monetária entres as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

**8.3.11** Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

**8.3.11.1** Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se refeito).

**8.3.11.2** O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.11.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.3.11.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9. PROTEÇÃO DE DADOS**

O objeto do contrato não envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

**10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

**10.1.1** Critério de julgamento

Menor preço global

Menor preço unitário

As propostas serão avaliadas e julgadas pelo critério de menor preço global, incluindo todos os serviços especificados no item 3. O valor deve, ainda, ser especificado por candidato, considerando que o pagamento ocorrerá pelo número de candidatos convocados, multiplicado por dias de locação (4 dias).

Desta forma, os valores e quantidades deverão ser especificados da seguinte maneira:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Quantidade de candidatos convocados (estimado) | Dias de locação (Provas) | Valor Unitário por Candidato convocado | Valor Total |
| 500 | X 4 dias | X R$ XXX | R$ XXXXX |

**10.1.2** Parcelamento do Objeto

Há parcelamento do objeto.

Não há parcelamento do objeto ou há agrupamento de itens, de forma total ou em parte (itens ou lotes).

**10.2** TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021)

O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06

O tratamento diferenciado observa regra de mercado ou exceção legal:

não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

**10.3** EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA

**10.3.1** Carta de Solidariedade

Não será exigida Carta de Solidariedade

Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor)

**10.3.2** Laudos e Declarações

Não serão exigidos laudos e declarações.

Serão exigidos laudos e declarações.

**10.4** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.4.1** Não haverá exigência de qualificação técnica

**10.4.2** Qualificação técnica do subcontratado

Não haverá

Haverá

**10.4.3** **Da vistoria técnica**

a) Durante o processo licitatório, representante da Unidade de Concursos da Instituição realizará vistoria técnica na licitante melhor classificada, com o objetivo de verificar o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

b) A vistoria será realizada durante a fase de julgamento da proposta, durante período de suspensão da sessão pelo Pregoeiro, que consignará em ata data e horário para a realização da diligência pelo representante da Unidade de Concursos; este, por sua vez, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a inspeção e a deliberação.

c) Encerrado o prazo da diligência, o representante da Unidade de Concursos emitirá parecer conclusivo quanto à adequação ou não das condições de infraestrutura da licitante.

d) Após a deliberação da Unidade de Concursos, o procedimento licitatório será retomado com o prosseguimento regular das etapas subsequentes.

e) O representante da Unidade de Concursos se deslocará até as instalações da licitante melhor classificada para verificar a infraestrutura exigida, oportunidade em que também será possível:

1) Confirmar se o local possuí acessibilidade e banheiros adaptados;

2) Confirmar se o local possuí salas com ambientes climatizados;

f) Poderá ser dispensada a realização de visita técnica às empresas que já tenham sido contratadas anteriormente por esta Administração Pública, considerando que o local de execução dos serviços já são do conhecimento desta Administração.

g) A eventual dispensa da visita técnica terá por finalidade promover maior celeridade, economicidade e desburocratização do certame, sem prejuízo da adequada compreensão das condições de execução previstas no Termo de Referência.

h) Ressalva-se, contudo, que todas as licitantes permanecem integralmente responsáveis pela análise criteriosa do edital e seus anexos, presumindo-se o pleno conhecimento das exigências contratuais e das condições para a execução do objeto. O eventual desconhecimento dessas condições não será aceito como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais.

**10.5** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não haverá

Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.

Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo.

**10.6** CONSÓRCIO

Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Não se aplica (apenas para contratações diretas).

**11. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor do serviço será divulgado após orçamentação**.**